



PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 058/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 054/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 31/07/2024

Ao 26(vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas **GERVÁSIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ N° 76.839.083/0003-30**, estabelecida na Rodovia ES-010, n° 4255, sala 19, chácara 274 A, bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140; **PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ N° 48.042.994/0001-35**, estabelecida na Avenida Dr. José Loureiro da Silva, n° 1441, sala 303, bairro centro, Gravataí/RS, CEP: 94010-001; **QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ N° 41.371.468/0001-70**, estabelecida na rua Flausino Jacinto Campos, n° 21, sala 201, bairro Niterói, Atilio Vivacqua/ES, CEP: 24.490-000; **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ N° 65.149.197/0002-51**, estabelecida na Rodovia ES-010, n° 4255A, sala 05, chácara 274 A, bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140 pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n°.123/2006, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO N°. **054/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades para **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos**, conforme especificados abaixo:

a) Para a empresa **GERVÁSIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ N° 76.839.083/0003-30**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	83	Un	Un	AR CONDICIONADO Split 9.000 btus ζ quente/frio,220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Elgin	R\$ 2.023,00
02	27	Un	Un	AR CONDICIONADO Split 9.000 btus ζ quente/frio,220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Elgin	R\$ 2.023,00
03	86	Un	Un	AR CONDICIONADO Split 12.000 btus ζ quente/frio,220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Elgin	R\$ 2.212,41
04	22	Un	Un	AR CONDICIONADO Split		



				12.000 btus quente/frio, 220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Elgin	R\$ 2.212,41
--	--	--	--	---	-------	--------------

b) Para a empresa **PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ Nº **48.042.994/0001-35**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	53	Un	Un	AR CONDICIONADO - SPLIT 24000 BTUS quente/frio, 220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Agratto	R\$ 4.087,00
06	10	Un	Un	AR CONDICIONADO - SPLIT 24000 BTUS quente/frio, 220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	TCL	R\$ 4.087,00
07	25	Un	Un	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	Venancio	R\$ 1.585,11
08	08	Un	Un	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	Venancio	R\$ 1.585,11

c) Para a empresa **QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº **41.371.468/0001-70**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
------	------	----	-----	-------------------------	-------	----------



14	14	Un	Un	TELEVISOR LED 50", resolução Full HD. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Resoluções acima de 1080p com alta definição também para projetores e fontes AV. Conexões Mínimas: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia	AOC	R\$ 2.180,00
----	----	----	----	---	-----	--------------

d) Para a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
13	42	Un	Un	TELEVISOR LED 50", resolução Full HD. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Resoluções acima de 1080p com alta definição também para projetores e fontes AV. Conexões Mínimas: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos	AOC	R\$ 2.000,00



				de áudio. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia		
--	--	--	--	---	--	--

e) CANCELADOS OU DESERTOS

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
09	28	Un	Un	Quadro branco de vidro, vidro 6mm de espessura, película de segurança branca aplicada no verso do vidro, moldura em alumínio com 4cm de espessura suporte para apagador. Medidas mínimas: 3,00 x 1,20cm. Fixação com parafusos e buchas. Garantia mínima de 6 meses a contar da entrega.		
10	9	Un	Un	Quadro branco de vidro, vidro 6mm de espessura, película de segurança branca aplicada no verso do vidro, moldura em alumínio com 4cm de espessura suporte para apagador. Medidas mínimas: 3,00 x 1,20cm. Fixação com parafusos e buchas. Garantia mínima de 6 meses a contar da entrega.		
11	57	Un	Un	REFRIGERADOR duplex, com capacidade mínima de 450 litros, com eficiência energética Classe A, voltagem 220v. Dimensões mínimas do produto: 62cm de largura, 175cm de altura e 75cm de profundidade. Cor branca. Tipo de degelo: frost free. Garantia de 12 meses do fornecedor, a partir da entrega, de cobertura integral do equipamento.		
12	19	Un	Un	REFRIGERADOR duplex, com capacidade mínima de 450 litros, com eficiência energética Classe A, voltagem 220v. Dimensões mínimas do produto: 62cm de largura, 175cm de altura e 75cm de profundidade. Cor branca. Tipo de degelo: frost free. Garantia de 12 meses do fornecedor, a partir da entrega,		



				de cobertura integral do equipamento.		
--	--	--	--	---------------------------------------	--	--

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

3.4- Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais.

3.7- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8- Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os itens adquiridos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almojarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almojarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – de acordo com a indicação da Secretaria.
Procuradoria	Av: Borges de Medeiros, 437 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação do fiscal.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 475 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 287 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

4.2 - As entregas deverão ser realizadas conforme indicação de locais e quantitativos, encaminhados à CONTRATADA, através dos fiscais de contrato.

4.3. Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4.4 - A empresa vencedora deverá ter sempre em estoque e em perfeitas condições de uso, o objeto desta licitação.

4.5 – Nenhum produto será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

4.6 - Os produtos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.7 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no



prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.9- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.10- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos produtos, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.11 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido no prazo máximo de 3(três) dias.

5.2.12 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3-Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;



k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº. 132/2021.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94:

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.



10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2023** e a proposta das empresas Supracitadas, classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**RODRIGO
GOMES
MASSULO:02
482757045**

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.10.26 13:07:01 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

TEDI RANCHESKI

Data: 26/10/2023 13:15:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro